



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 49/2023 – PMA)

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 2º.

LEI Nº. 3.721 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 279.723,29 (Duzentos e setenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
3.3.90.39.00.00.3942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	880,00
PESSOA JURÍDICA	
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	75.000,00
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.39.00.00.1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	145.075,27
PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.39.00.00.1054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	58.768,02
PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso Financeiro da fonte: 1000 – Recursos Ordinários (livres), no valor de **R\$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais); 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Paulo Gustavo, no valor de **R\$ 145.075,27** (Cento e quarenta e cinco mil, setenta e cinco reais e vinte e sete centavos); 1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura, no valor de **R\$ 58.768,02** (Cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos) e do cancelamento da seguinte dotação:

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA		
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança		
3.3.90.30.00.00.3942 MATERIAL DE CONSUMO		779,89
4.4.90.52.00.00.3942 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,11

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0010 - PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CAMPANHA	75.000,00	
0023 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	880,00	880,00
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	203.843,29	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	75.000,00	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	203.843,29	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	880,00	880,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal